



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 73/2022

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

- I- Clyseverton Marcolina, engenheiro civil, CPF nº 050.250.929-57
- II- Marina Neves Vujanski, técnica em edificações, CPF nº 052.322.669-18
- III- Marlice de Fatima Spitzner, auxiliar de serviços gerais, CPF nº 069.647.769-66

Sendo que a presidência desta comissão ficará a cargo de Clyseverton Marcolina, engenheiro civil.

Art. 2º. Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

- I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Cantagalo-PR.
- II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;

- III – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
- V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
- VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
- VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.
- VIII – Analisar os processos no prazo improrrogável de 30 dias a contar do protocolo na Prefeitura Municipal, independentemente do número de processos, sendo preferencialmente analisado após acesso aos documentos disponibilizados pelo legitimado digitalmente.
- IX - Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cantagalo, 28 de abril de 2022.

JOÃO
KONJUNSKI -
Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.04
15:38:46 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 60/2022 – SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

Adm. 2021/2024

DECRETO N.º 72/2022

SÚMULA: NOMEIA E RECONDUZ A DIRETORA PRESIDENTE DO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis n.ºs. 934/2014 e 964/2015,

DECRETA

Art. 1.º Fica nomeada e reconduzida a Diretora Presidente do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Eliana Reolon Brandelero, portadora do CPF n.º. 555.254.319-04, servidora do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício das funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Art. 3.º Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 29 de abril de 2022.

João Konjanski
Prefeito Municipal

Rua Cíndereta, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cíndereta, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO N.º 73/2022

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

- I- Clyseverton Marcolina, engenheiro civil, CPF n.º 050.250.929-57
- II- Marina Neves Vujanski, tecnica em edificações, CPF n.º 052.322.669-18
- III- Maritze de Fatima Spitzner, auxiliar de serviços gerais, CPF n.º 069.647.769-66

Sendo que a presidência desta comissão ficará a cargo de Clyseverton Marcolina, engenheiro civil.

Art. 2.º. Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

- I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Cantagalo-PR.
- II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;

- III – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
- V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
- VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
- VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.
- VIII – Analisar os processos no prazo improrrogável de 30 dias a contar do protocolo na Prefeitura Municipal, independentemente do número de processos, sendo preferencialmente analisado após acesso aos documentos disponibilizados pelo legitimado digitalmente.
- IX – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3.º. As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cantagalo, 28 de abril de 2022.

JOÃO
KONJANSKI -
Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJANSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.04
15:38:46 -03'00'



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua Tancredo Damasceno, 536 - 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC,
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622-3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 375/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de LIMA, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de LIMA, localizado no município de CANTAGALO, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto das matrículas nº 539 e 3729, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Lima, pertence a matrícula nº 539 de Selma Pereira Schmoeller, Santana Pereira Hulst, Aloisio Pereira, Mateus Pereira, Dummitila Pereira Hulst, Celio Fedreschki, Joaquim De Chaves, Sandra Mara Pereira, Noeli Maria Pereira E Inez Pereira De Jesus, e matrícula 3729 de João Maria De Lima, Reinaldo Rosa De Lima, Leonardo Sobrinho De Lima, Miguel Uczak, Alberto Alfredo Weber, Angelica Rosa De Lima Silveira, Anilce Aparecida De Almeida, Nivaldo Sobrinho De Lima, Terezinha Conceição De Lima, Flores Gelinski, Maria Castorina, Diva Pereira Weber, Jose Sidney Spitzner, Marlice Da Aparecida Amaral Spitzner, Geni Aparecida De Freitas, Jessica Mierzva, Circe Gonçalves Bonetes, Candida Maria Racitisky, Antonio Roberto Ribeiro De Freitas, Luiz Carlos Vieira Sarmento Zahra, Dirlei Silveira, Josemaria De Almeida, Josevaldo De Almeida, Milton Benevite E Maria Alice De Lima Ribeiro, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 52.053,25 m², com a concentração de 57 lotes, sendo 37 aderentes e 20 remanescentes, e com uma população de aproximadamente 80 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Inocêncio de Abreu, assim como pelo Acesso Projetado A, Acesso Projetado B, Rua Alcebides De Lima, Rua Alzira De Abreu, Rua Francisco Dos Santos Leal, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada H, Rua Projetada M E Rua Projetada N, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137